

# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Edital Nº 002/SG/FSS/2023

### Edital de Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 25 “caput” da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente Edital para Chamamento de empresas regularmente constituídas, para participação no **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO SOCIAL** do Fundo Social de Solidariedade, é publicado para o conhecimento de todos.

#### 1- DO OBJETO DO EDITAL

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de empresas regularmente constituídas, para participação no **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO SOCIAL**, que visa o fortalecimento das ações de Organizações da Sociedade Civil credenciadas junto ao Fundo Social de Solidariedade, com a finalidade de potencializar o impacto social que causam junto às comunidades onde atuam, através de 04 eixos de atuação: **Financeiro, Capacitação e Consultoria, Voluntariado e Empregabilidade.**

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do Programa de Aceleração Social, empresas regularmente constituídas.

**2.2** As empresas interessadas poderão participar do Programa mediante o encaminhamento da documentação descrita no item **3.1**, podendo contribuir dentro de sua área de atuação ou não.

**2.2.1** As empresas poderão participar dentro de um ou mais eixos do Programa, a saber:

##### **EIXO 1: Financeiro**

Participação através da aplicação de recursos financeiros para a viabilização de projetos sociais;

## **EIXO 2: Capacitação e Consultoria**

Participação através da viabilização de Consultorias, realizando apontamento de diagnósticos e soluções, bem como de Capacitações voltadas à gestão da OSC ou mesmo aos seus assistidos;

## **EIXO 3: Voluntariado**

Participação através da aplicação de recursos humanos de maneira voluntária aos projetos das OSC's;

## **EIXO 4: Empregabilidade**

Participação através da disponibilização de vagas para contratação de mão de obra qualificada pelas OSC;

**2.2.2** O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado nos sites: <https://sjc.sp.gov.br>, <https://www.doasaojose.com.br>, e/ou, presencialmente, na sede do Fundo Social de Solidariedade.

**2.3** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada através do e-mail: [fundosocial@sjc.sp.gov.br](mailto:fundosocial@sjc.sp.gov.br).

**2.4** A solicitação poderá ser cassada, tempestivamente, caso apresente pendências ou inconsistências na documentação apresentada.

## **3 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**3.1.1** Formulário de Dados Cadastrais, (Anexo I), devidamente preenchido;

**3.1.2** Contrato Social registrado e eventuais alterações;

**3.1.3** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.1.4** Procuração atualizada, caso o Termo de Adesão seja assinado por procurador,

**3.1.5** Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, (Anexo II);

**3.2** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme item **7.2**.

#### **4 - DAS ADESÕES**

**4.1** As adesões poderão ser realizadas a partir do dia 28 de abril de 2023.

**4.2** Para inscrição, a empresa interessada deverá encaminhar, via e-mail, (fundosocial@sjc.sp.gov.br), a documentação disposta no item **3.1**.

**4.3** O Fundo Social encaminhará, via e-mail, a confirmação do recebimento da documentação enviada.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** O processamento do Chamamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados pela Comissão de Seleção que poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, esclarecer dúvidas e omissões, sempre respeitando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

**5.2** A comissão de Seleção será composta por membros integrantes do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Governança, através de portaria.

#### **6. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**6.1** Poderão inscrever projetos para ser beneficiados neste Programa, Organizações da Sociedade Civil credenciadas, capacitadas e certificadas pelo Fundo Social;

**6.2** Após cumprir as etapas descritas no item **6.1**, os projetos sociais poderão ser acessados através do site do Fundo Social, ([www.doasaojose.com.br](http://www.doasaojose.com.br)), ou ainda poderão ser apresentados diretamente às empresas participantes, bem como em rodadas de negócios promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade;

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO DE EMPRESAS

**7.1** Cada organização terá a sua solicitação de Adesão analisada obedecendo a ordem de protocolo.

**7.2** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, será enviado no e-mail da empresa, (informado no **Anexo I**), a relação de pendências, sendo-lhe concedido, para regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do mesmo. Caso de descumprimento do prazo, a empresa será inabilitada, podendo pleitear novamente, a qualquer tempo, nova adesão;

**7.3** A empresa aderida ao Programa poderá acessar os Projetos disponíveis no site [www.doasaojose.com.br](http://www.doasaojose.com.br) ou ainda poderá avaliar o Projeto a ela encaminhado, decidindo por sua adoção, de acordo com sua disponibilidade, e justificando, diretamente à OSC, em caso de negativa, sua decisão;

**7.4** Caberá, à empresa, o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto e da prestação de contas acerca da aplicação do recurso que eventualmente tenha proporcionado;

**7.5** A empresa parceira poderá dar publicidade ao Projeto que viabilizar;

**7.6** O Fundo Social poderá acompanhar e divulgar os Projetos;

**6.3** Todo o pedido de credenciamento realizado fora do prazo estipulado no item **9.1** será desconsiderado.

**6.4** Em caso de indeferimento do pedido de adesão, o mesmo será comunicado à empresa, através do e-mail informado no **Anexo I**.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Em caso de indeferimento de pedido de credenciamento, poderá ser interposto recurso dirigido à Secretaria de Governança, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail (informado no item **6.4**) que comunica a decisão para a Empresa.

**7.2** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através da Comissão de Seleção, deverá

homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento.

## **9. DO PRAZO**

**9.1** Esse edital será válido no período de 25 de abril de 2023 a 30 de novembro de 2024.

**9.2** A empresa permanecerá aderida ao Programa até o dia 30 de novembro de 2024.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado do credenciamento será divulgado através do Diário do Município, e também informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, a contar da data de publicação, sendo o Termo de Adesão considerado válido enquanto atender ao disposto nos itens **2.4**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** Constitui parte integrante deste Edital os Anexos **I** e **II**.

**11.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**11.3** Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por interesse público ou desobediência de orientações por parte do credenciado, revogar e/ou cassar a Adesão concedida para o atendimento do objeto deste edital.

**11.4** Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do chamamento.

**11.5** A validade do chamamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada em conformidade com o item **3.1**.

São José dos Campos, 28 de abril de 2023

**Márlían Machado Guimarães**  
**Secretário de Governança**

## Anexo I

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Responsável pela inscrição:			
E-mail:			
Telefone:		Telefone Celular:	
Eixo(s) de participação:			
<input type="checkbox"/> Financeiro	<input type="checkbox"/> Capacitação e Consultoria	<input type="checkbox"/> Voluntariado	<input type="checkbox"/> Empregabilidade
<b>EIXO 1: Financeiro</b> Participação através da aplicação de recursos financeiros para a viabilização de projetos sociais;			
<b>EIXO 2: Capacitação e Consultoria</b> Participação através da viabilização de Consultorias, realizando apontamento de diagnósticos e soluções, bem como de Capacitações voltadas à gestão da OSC ou mesmo aos seus assistidos;			
<b>EIXO 3: Voluntariado</b> Participação através da aplicação de recursos humanos de maneira voluntária aos projetos das OSC's			
<b>EIXO 4: Empregabilidade</b> Participação através da disponibilização de vagas para contratação de mão-de-obra qualificada pelas OSC			

## Anexo II

### Termo de Adesão

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, com sede à Av. Olivo Gomes, nº 250, Santana, e \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, referente a adesão ao **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Adesão formaliza o interesse da empresa signatária em aderir ao **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO SOCIAL**, com a finalidade de acessar os projetos sociais, ou mesmo recebê-los das organizações credenciadas; participar de rodadas de negócios promovidas pelo Fundo Social, observando-se os seguintes eixos de atuação: **Financeiro, Capacitação e Consultoria, Voluntariado e Empregabilidade.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS EIXOS DE ATUAÇÃO**

A empresa aderiu ao seguinte (s) Eixo (s) de Atuação do Programa de Aceleração Social:  
(indicar eixo ou eixos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Adesão.

Os serviços decorrentes do Termo de Adesão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será até 30 de novembro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO ENCERRAMENTO**

O presente Termo de Adesão será extinto:

- a) por advento do termo final;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção do referido termo;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundo Social de Solidariedade

Empresa XXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:



---

Nome: